



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** os dias 25 e 26 de Novembro (segunda-feira e terça-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO no setor de licitação e nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. O servidor poderá ser convocado a comparecer a sua respectiva secretaria, para reunião ou prestação de serviço, no período descrito acima, em caso de necessidade, com a devida convocação do secretário municipal ou prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 22 de Novembro de 2024.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito do Município